



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Estado de São Paulo

LEI Nº 542 DE 24 DE SETEMBRO DE 1 965.

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de
suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE PROMUL -
GA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial de Cr\$ 1 800 000 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), para a conclusão dos serviços de Pavimentação Asfáltica de 5 quarteirões da Avenida Pernambuco, compreendendo as ruas Goiania e Piauí.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes dos futuros recebimentos relativo aos serviços a serem executados com a Pavimentação Asfáltica.

ARTIGO 3º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 24 de setembro de 1 965.

Afonso João Lopes
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA Secretaria da Prefeitura Mu -
nicipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de
costume.

Rgenide
Maria Audir de Azevedo
Secretário - Subst.-